



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, para autorização Legislativa de transferência de recursos à Arquidiocese de Mariana, bem como a firmar instrumento de parceria, por meio de Termo de Fomento, visando à execução de obras emergenciais na Igreja da Arquiconfraria de Nossa Senhora dos Anjos do Cordão de São Francisco.

A Igreja da Arquiconfraria de Nossa Senhora dos Anjos do Cordão de São Francisco integra o conjunto de bens históricos e culturais do Município de Mariana, reconhecido por seu valor arquitetônico, religioso e patrimonial. Trata-se de edificação que compõe o acervo identitário da primeira capital de Minas Gerais, cuja preservação é dever do Poder Público, conforme determina o art. 216 da Constituição Federal, que impõe ao Estado a proteção do patrimônio cultural brasileiro, com a colaboração da comunidade.

Atualmente, o imóvel apresenta danos estruturais de natureza emergencial, que colocam em risco não apenas seu valor histórico, mas também a integridade de seus frequentadores e da população local. O Município foi formalmente comunicado das condições críticas da edificação, circunstância que exige intervenção imediata, sob pena de perda irreparável do bem cultural.

Assim, a concessão do repasse financeiro ora proposta visa garantir a execução de obras emergenciais, indispensáveis à segurança, à preservação do patrimônio histórico e à continuidade das atividades culturais e religiosas desempenhadas no local.

A concessão de recursos na modalidade contribuição, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, é cabível quando o repasse se destina a auxiliar entidades de natureza civil sem fins lucrativos na realização de atividades de interesse público.

A Arquidiocese de Mariana, mantenedora da Igreja da Arquiconfraria, é instituição reconhecida juridicamente, sem fins lucrativos, e apta a celebrar termo de parceria com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A autorização legislativa é exigência expressa da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 26, para transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

voluntárias a entidades privadas, exigindo-se ainda a comprovação de regularidade fiscal, condição prevista no parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei.

O Projeto de Lei autoriza a celebração de Termo de Fomento, observando os requisitos previstos no MROSC, assegurando a apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho; a utilização dos recursos, exclusivamente, para as finalidades pactuadas; a prestação de contas em conformidade com os prazos, etapas e normas estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Tais exigências garantem controle, transparência e efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público, a necessidade emergencial da intervenção, a adequação legal e técnica do instrumento proposto e a importância cultural, histórica e social da preservação da Igreja da Arquiconfraria de Nossa Senhora dos Anjos do Cordão de São Francisco.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, a fim de permitir que o Município cumpra seu dever constitucional de proteção do patrimônio histórico-cultural e atue de maneira célere diante das necessidades emergenciais identificadas.

Renovamos a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: email=jv@brasil.msn.com,CN=Digital PE A3,ou=Provavel
ou=Provavel,O=Brasil,ou=Simples MBR,OU=JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2023.1.22 16:26:34 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

FM 11 / 32 / 25

Presidente
Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI Nº 458 /2025.

Protocolo sob o nº 458

EM: 02/12/25/16:41

Brenda Rassoni

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a Arquidiocese de Mariana e dá outras providências"

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

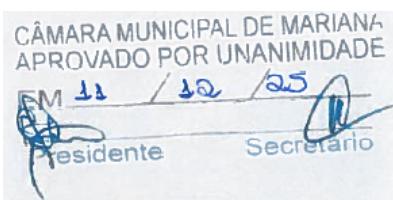
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de auxílio à Arquidiocese de Mariana, na forma do art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, despesas com obras emergenciais da Igreja da Arquiconfraria de Nossa Senhora dos Anjos do Cordão de São Francisco, no valor de R\$ 1.874.738,89 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Arquidiocese de Mariana, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.





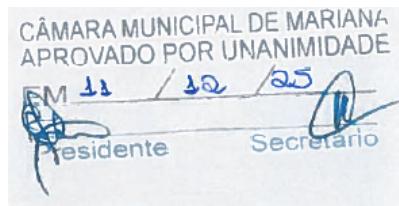
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo 24.002.13.391.0013.2.182.4.4.50.42, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 02/12/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1295722/2025
Data do Bloqueio: 03/12/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.002 FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
Funcional: 13.391.0013 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.182 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTÓRICO
Elemento: 4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios
Código reduzido: 838

Conselho
Folha: 083
Câmara
2025

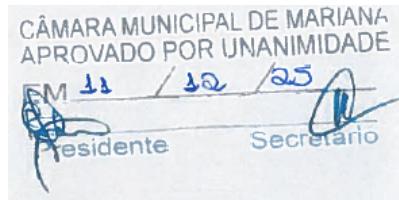
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	02/12/2025		1.874.747,50	1.874.747,50	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ABERTURA DE TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ARQUIDIOCESE DE MARIANA PARA OBRAS EMERGENCIAS NA IGREJA DA ARQUIDIOCESE DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS DO CORDÃO DE SÃO FRANCISCO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.874.747,50



Anderson Lopes Coelho Stoppa

..236-**

ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO



União
Folha 006
Município de Mariana MG

PLANO DE TRABALHO ARQUIDIÓCESE DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Arquidiocese de Mariana	CNPJ Nº 16.855.611/0001-51
Endereço Rua Cônego Amando, 161 – Bairro São José	
Cidade Mariana	UF MG. C.E.P 35.426 060
Nome do Responsável: Dom Airton José dos Santos	CPF 937.789.968-00
C.I. 9885209- SS/SP.	
CARGO Arcebispo Metropolitano de Mariana	
Endereço do Responsável Rua Cônego Amando, 161 – Bairro São José	CEP 35.426-060
Telefone de Contato (31)3557-1237	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: OBRAS EMERGENCIAS IGREJA DA CONFRARIA DE MARIANA	Período de execução: <u>Início:</u> Em até 20 dias após a disponibilização do crédito. <u>Término:</u> Em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do termo inicial.
Identificação do Objeto: Apoio do Município de Mariana à Arquidiocese de Mariana com o objeto de execução de obras civis emergenciais na Igreja de Nossa Senhora Rainha dos Anjos do Cordão de São Francisco, incluindo a cobertura e em seus elementos estruturais que comprometem a resistência e a longevidade do Templo	
Justificativa do Projeto: Segundo Salomão de Vasconcelos, a Irmandade da Arquiconfraria do Cordão de São Francisco, "fora criada por Dom Frei Domingos da Encarnação Pontevel, nos idos de 1780". Esta Irmandade foi a responsável pela construção da Igreja, sendo que no mesmo local onde está edificada, havia a Capelinha de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, erguida com licença irregular. A licença para edificação só fora confirmada por Carta Régia de 1º. de maio de 1784, por Dona Maria I, devendo a Padroeira da Arquiconfraria continuar a ser a exelso Rainha dos Anjos. A Igreja da Arquiconfraria de Nossa Senhora Rainha dos Anjos do Cordão de São Francisco, "é a única em Mariana que obedece ao tipo especializado de frontispício quebrado em três planos, como	

existem iguais em Sabará, Santa Bárbara, Caeté, Catas Altas, Conceição do Serro e em outras cidades mineira com oragos diversos".

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, "estudos comparativos indicam que é possível que os artistas Romão de Abreu, José Antônio de Brito e Manuel da Costa Athaíde tenham participado das obras".

O seu interior é simples e não oferece o brilho do ouro presente em tantas outras Igrejas. Os seus altares são compostos de colunas retas, arcos, capitais e rendilhado acompanhando o estilo das colunas, sem pinturas ou douramentos.

"O altar-mor é composto por bela talha e abriga uma imagem antiga de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, com nichos laterais" onde estão antigas imagens de São Francisco e São Boaventura (imagens de roca).

Há quem atribua, em recente estudo, o entalhe do Altar Lateral direito à Antônio Francisco Lisboa.

O seu piso, em madeira escura é composto por campas numeradas, sem, entretanto, se ter o registro daqueles que ali foram sepultados.

Balaústres torneados em madeira escura, arrematados por largo corrimão, distinguem as laterais do corpo da Igreja e a separação da Capela Mór.

As laterais, no centro da Igreja, dois pequenos Púlpitos em madeira, em forma sextavada, sem entalhes ou pinturas, complementam a simplicidade da Capela.

Em vários pontos da Igreja, encontra-se o símbolo do "Cordão de São Francisco", também presente à frente da Igreja, sobre a porta de entrada.

Na Galeria Lateral que antecede à Capela do Santíssimo Sacramento, pinturas dos Apóstolos nas paredes, de autoria de uma figura folclórica marianense, conhecida como "Zé do Óculos", segundo nos informa o venerando Confrade Felício Timóteo dos Santos, por ouvir do Sr. Ninico esta história. Tendo o Sr. Ninico falecido em 1977 em avançada idade, e testemunhado a pintura das paredes pelo "Zé do Óculos", pode-se ter uma idéia de que as pinturas foram feitas entre as décadas de 1930 e 1940.

Na Capela do SS. Sacramento, 04 (quatro) pinturas, com motivação da Eucarística, ornam as paredes laterais.

Grandes janelas, compõem as laterais da edificação e outras janelas, compõem o fundo, onde encontra -se ampla sacristia. A luz natural, além das janelas, adentra no corpo principal da Igreja, por .. grandes vitrões sobre os telhados das galerias laterais e um à frente, sobre o Coro da Igreja.

Nas laterais externas da Igreja, o "Cemitério da Confraria" onde foram sepultados "Irmãos da Ordem dos Cordões" e nos últimos tempos, outros fiéis, inclusive Sacerdotes e Religiosas e os Benfeiteiros da Igreja, Antônio Marinho Gomes (Sr. Ninico) e Vicente Ângelo das Mercês (Mestre Vicente).

A edificação nos últimos anos, sofreu abatimento em sua parede lateral direita e o espicão do telhado também cedeu, forçando a parede lateral. A Proponente, contratou serviços técnicos de sondagem que demonstraram estar o terreno estabilizado. É preciso, agora, estabilizar a edificação, com reforço de suas estruturas, revisão de todo o seu telhado além de refazimento de paredes que sofreram deslocamento e ameaça de ruírem. A Proponente providenciou o escoramento lateral da parede lateral direita, acima do telhado lateral.

As obras civis emergenciais são de extrema necessidade e urgência.

Público Alvo:	Número Estimado de inscritos
Os fiéis católicos de Mariana e os turistas e visitantes	Visitantes/ participantes: Toda Comunidade e abertura da Igreja ao Turismo

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Conforme as planilhas orçamentárias, o repasse total será de **R\$ 1.874.738,89** (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados e serão pagos em conformidade com a medição de obra: Folha: **008**

ITEM	RESPONSÁVEL	VALOR
Serviços de Administração de Obra, assim entendidos e conforme discriminados na Planilha Orçamentária: - Administração de obra; - Engenheiro Civil; Encarregado Geral de Obras; Vigia Noturno; Arquiteto de Obra Pleno	Empresa e profissionais a serem contratados	R\$ 487.794,70
Fiscalização de Obra	Empresa que for contratada	R\$ 124.062,00
Engenheiro/Arquiteto Senior		
-Mobilização, Desmobilização e Instalação	Empresa que for contratada	R\$ 9.004,61
Serviços de Arqueologia, conforme descrito na Planilha	Empresa que for contratada	R\$ 93.250,63
Serviços Preliminares, conforme discriminação na Planilha: - Identificação de obra - Fechamento de obra - Andaiames e proteções	Empresa que for contratada	R\$ 44.836,64
Proteção de elementos artísticos	Empresa que for contratada	R\$ 50.154,16
Reforço de Fundações, compreendendo: - Projetos e Estudos - Demolições - Construção	Empresa que for contratada	R\$ 289.056,89
Cobertura, conforme todos os itens constantes da Planilha	Empresa que for contratada	R\$ 448.407,70

Reforço Estrutural da Cobertura	Empresa que for contratada	R\$ 18.042,16
Escoamentos de Águas Pluviais, conforme planilha	Empresa que for Contratada	R\$ 45.215,68
Esquadrias	Empresa que for Contratada	R\$ 79.175,88
Piso, conforme detalhamento na Planilha	Empresa que for Contratada	R\$ 48.867,86
Troca de Esteios e Cunhais de Madeira, conforme Planilha	Empresa que for Contratada	R\$ 3.085,23
Alvenarias, conforme detalhamento na Planilha, incluindo pinturas interna e externa de paredes e esquadrias	Empresa que for Contratada	R\$ 126.939,75
Limpeza da Obra	Empresa que for Contratada	R\$ 6.846,00
TOTAL OBRAS CIVIS:		R\$ 1.874.738,89

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Preservação de um monumento histórico, datado do século XVIII – 1745, de alto valor patrimonial e relicário de elementos artísticos de grande expressividade.,

Meta (s):

Recompor a resistência e longevidade do Templo, com a execução de inadiáveis serviços em sua estrutura e cobertura..

Resultado:

Devolver à Comunidade, um monumento na sua originalidade, em estado de utilização para o culto e para a visitação, resgatando a história e estima do povo do lugar.

5– Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, patrimônio Histórico, Esporte e lazer;

- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Arquidiocese de Mariana, sob o número de CNPJ: 16.855.611/0001-51, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 18 de outubro de 2025

Arton José dos Santos

Dom Airton José dos Santos

Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Mariana





EDO C - Terceiro Setor
Foto: OM
M
Cidade de Niterói





Setor
Gestão
do Conhecimento
e da Inovação
Folha: 012
Fly

Conselho
Folha: 013
Municipal de São Paulo
Série: 100

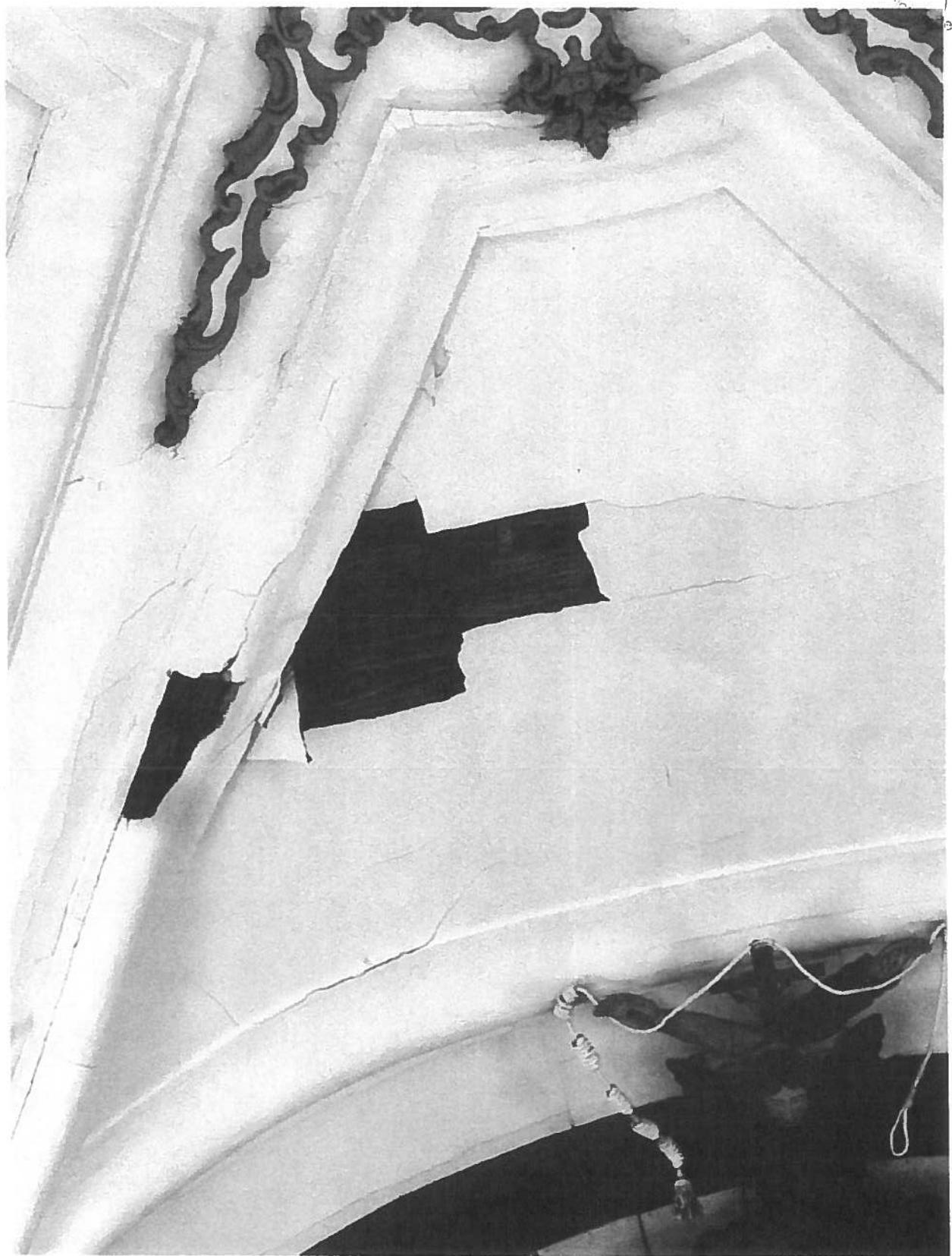


Tercelio
de assinatura
Folha: 014
M
CPI



015
M
Folha:
Circular
Gabinete
de
Arqueologia
e
Etnologia
do
Museu
Nacional





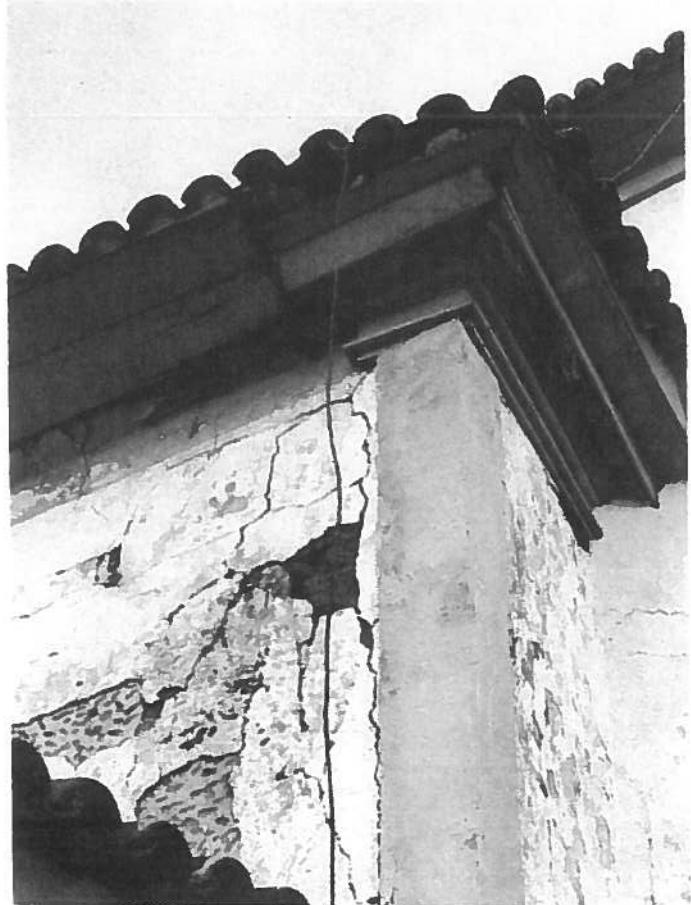
10
Folha
Copy
G. G. G.
Sector
Editor
Circular



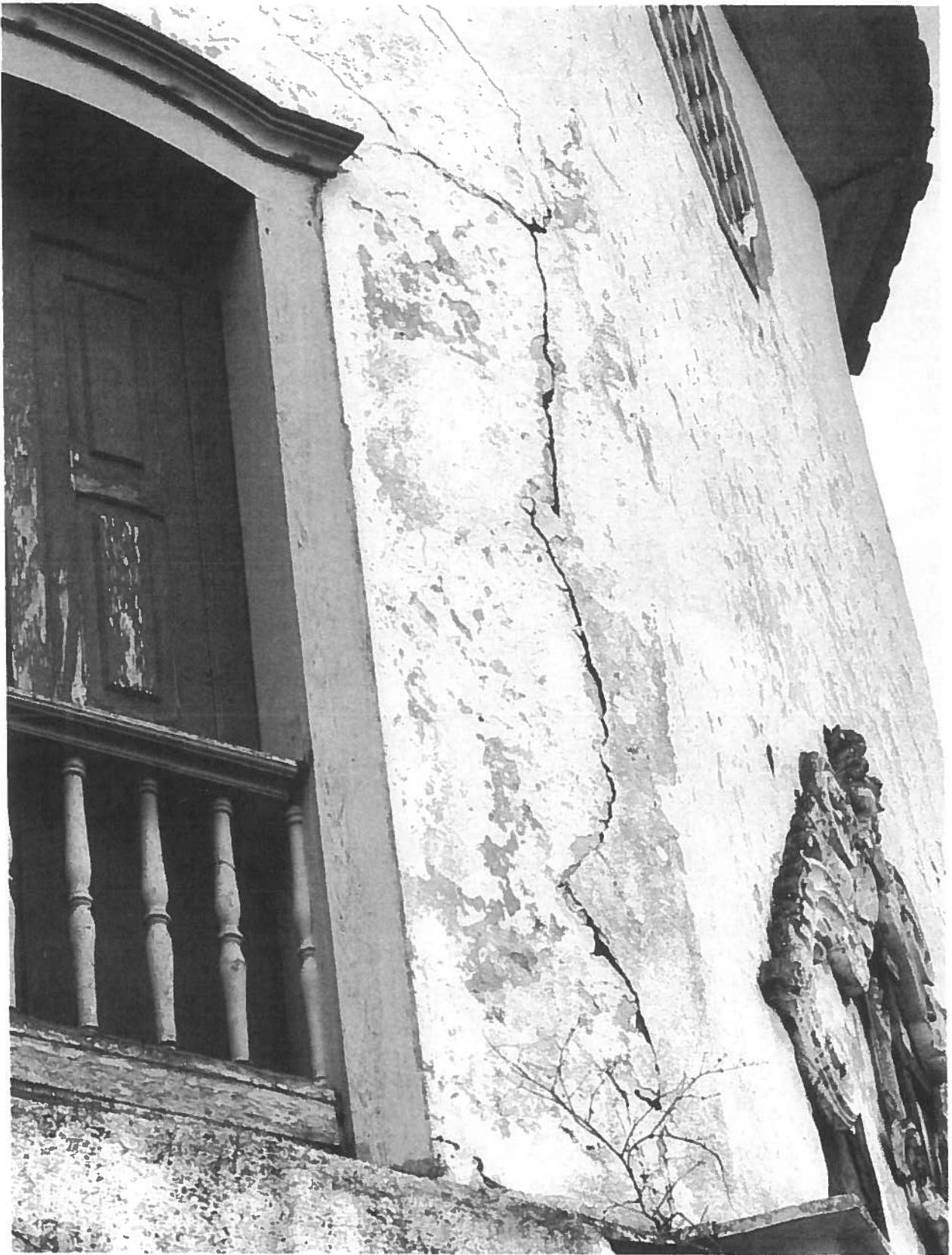
Arquivo do Governo do Ceará
Folha: 017
Gabinete do Gobernador



Geleit
Gesamt
Folha:
810
KJ



Comissão de Turismo
Folha: 1619
Série: 1619
Câmara de Dirigentes



030

Centro
Cultura
Folha
Mercado de Marca





160
Gegor
Geschenk der Stadt
München